



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.898/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

A

rt. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 4.860,98 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)**, conforme edição das portarias nº 1.991/2017, Portaria nº 2082 e nº 3.140/2019 do Ministério da Saúde que autorizou os repasses financeiros para os Municípios, referentes aos novos exames de Pré-Natal registrados no SISPRENATASL WEB para as gestantes cadastradas no Sistema, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde**, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/0015	10	302	0021	2	043	3.3.90.39.00.00	3.027.0016	R\$
PMMA/ FMS	SAÚDE	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	MAC	4.860,98
Total								4.860,98

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 13/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.